

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa os servidores que serão mesários e fiscais das eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, estabelece suas funções e trata de outros dispositivos correlatos.

A Comissão Eleitoral e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 e as disposições contidas no Edital de Eleição nº 01/2021, e demais normas regulamentares pertinentes:

RESOLVE:

Art. 1º. Cada mesa receptora de votos será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os habilitados a votar, sendo 2 (dois) mesários, presidente e secretário da mesa receptora de votos, e 1 (um) fiscal.

§ 1º. Ao Presidente da mesa receptora, indicado pelos membros titulares, competirá garantir a ordem no local e o direito ao sigilo e à liberdade de escolha de cada votante.

§ 2º. Ao Secretário da mesa receptora, competirá, durante a votação, registrar as ocorrências em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada pelos mesários e fiscal.

§ 3º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, nos trabalhos da mesa, exceto os componentes da Comissão Eleitoral, quando solicitados.

§ 4º. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, ainda que por afinidade, ou qualquer servidor investido no cargo de diretor ou na função de vice-diretor do IPREV.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral deverá, antes do início do processo de votação, fornecer aos componentes das mesas receptoras as listagens dos possíveis votantes.

Art. 3º. A mesa receptora de votos deverá identificar o votante mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 4º. A relação dos candidatos será colocada em local visível, nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras.

Art. 5º. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador do IPREV, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão Eleitoral e de um dos mesários.

Art. 6º. Caberá ao Presidente da mesa receptora de votos:

- I – Conferir a documentação e o nome na lista de cada eleitor;
- II – Coletar as assinaturas dos eleitores;
- III – Entregar a cédula de votação;
- IV – Assinar e entregar o comprovante de votação;
- V – Assinar a ata das eleições;
- VI – Lacrar e assinar, no lacre, a urna de votação.

Art. 7º. Caberá ao Secretário da mesa receptora de votos:

- I – Auxiliar o Presidente da mesa;
- II – Anotar as ocorrências durante a votação;
- III – Confeccionar a ata das eleições, fazendo constar todas as ocorrências;
- IV – Assinar a ata das eleições;
- V – Lacrar e assinar, no lacre, a urna de votação.

Art. 8º. Caberá ao Fiscal da mesa receptora de votos:

- I – Manter a ordem durante as votações;
- II – Garantir o sigilo e a privacidade dos eleitores na cabine de votação;
- III – Observar, impedir e registrar as ocorrências durante as votações;
- IV – Garantir que o eleitor deposite seu voto na urna;
- V – Assinar a ata das eleições;
- VI – Lacrar e assinar, no lacre, a urna de votação.

Art. 9º. A mesa receptora, após o encerramento da votação, lacrará a urna, elaborará, lerá, aprovará e assinará a ata de ocorrências e, imediatamente, entregará a urna e todos os demais materiais à Comissão Eleitoral.

Art. 10. Ficam designados os servidores abaixo como mesários das eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana:

- I – Roseli Aparecida da Silva, matrícula 11.369, Presidente da mesa receptora de votos;
- II – Luciana Pyra Ferreira, matrícula 11.371, Suplente da Presidente da mesa receptora de votos;
- III – Eliabe de Freitas Pereira, matrícula 13.890, Secretário da mesa receptora de votos;
- IV – Leonardo Francisco Neto, matrícula 587, Suplente do Secretário da mesa receptora de votos;
- V – Dionísio José Teixeira, matrícula 566, Fiscal da mesa receptora de votos;

VI – Rogério Pedrosa Gerçóssimo, matrícula 7.982, Suplente do Fiscal da mesa receptora de votos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 26 de novembro de 2021.



Elizangela Sara Lana Gomes
Diretora Presidente do IPREV

Cassiano Ricardo Sabino
Presidente da Comissão Eleitoral